



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. **Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Areia Branca.

2. OBJETO PRINCIPAL:

Contratação de empresa para transmissões das sessões e eventos da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

2.1 Detalhamento do objeto

2.1.1 Produção, filmagem e transmissão ao vivo das sessões, edições e produção gráfica, como também gerenciamento das plataformas das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

2.1.2 A transmissão das sessões deverá ocorrer sem falhas, com transmissão HD e som de boa qualidade, sendo obrigatória a transmissão também das sessões extraordinárias e se caso necessário a transmissão de sessões remotas, com no mínimo 03 (três) câmeras FULL HD (Profissional).

2.1.3 O serviço também abrange os eventos oficiais da Câmara Municipal inclusive nas sessões itinerantes, que podem ocorrer em todo o território Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A despesa discriminada acima torna-se necessária e indispensável ao atendimento das atividades vinculadas a esta Câmara, uma vez que se faz necessário a contratação prévia dos serviços discriminados acima, haja vista a importância do serviço e necessidade da transmissão, uma vez que o objetivo é informar a população dos trabalhos produzidos pela Casa Legislativa Municipal.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A prestação do objeto será executada mediante emissão de Ordem de serviço, expedida pelo setor responsável da Câmara Municipal de Areia Branca RN.

4.2. Mediante ainda e acompanhadas das documentações relativos à regularidade fiscal e trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CRF do FGTS, CND Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A fiscalização da entrega e recebimento dos materiais será assim como o acompanhamento de toda execução contratual, sendo exercido por representante da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução,



registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente à prestadora do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete ao fornecedor:

6.1.1. Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

6.1.2. Para a empresa vencedora de todos itens caberá a responsabilidade de fornecimento dos itens conforme especificado nesse TR;

6.1.3. A empresa vencedora, caberá o fornecimento de todo o objeto descrito na **cláusula 2** deste termo, equipamentos adequados e necessários, para o cumprimento da demanda solicitada.

6.1.4. Zelar pela qualidade da prestação do serviço, para qualquer um dos serviços listados, a empresa poderá sofrer penalidades previstas neste Termo;

6.1.5. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se dar por meio formal e escrito;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos serviços;

6.1.7. Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

6.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Areia Branca/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

6.1.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Areia Branca/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

6.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência;

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos serviços;

6.1.12. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

6.1.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Compete a Câmara Municipal de Areia Branca:

7.1.1. Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 7.1.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;
- 7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos serviços, consideradas de natureza grave;
- 7.1.5. Conferir a qualidade da prestação do serviço, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;
- 7.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;
- 7.1.8. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;
- 7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;
- 7.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.11. Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 8.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5. O Município de Areia Branca/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.6. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- 8.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



CONTRATADA.

8.7. O pagamento só será efetuado pela efetiva prestação do serviço.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do serviço, estabelecido no Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor global da licitação.

9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Município de Areia Branca/RN;

9.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Prova de habilitação jurídica que far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovar que possui um canal no You tube (WEB) com abrangência de cobertura e repercussão no município, com no mínimo a quantidade de 10.000 (dez mil) inscritos, para ampla divulgação nas transmissões das sessões ao vivo.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

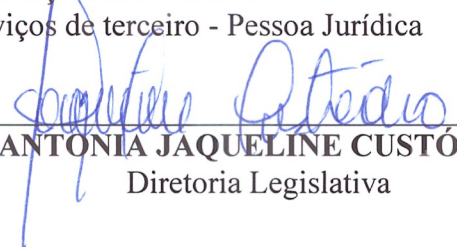
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93.
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica


ANTÔNIA JAQUELINE CUSTÓDIO
Diretoria Legislativa